



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº. 001 / 2015

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, instituídas pela a Lei nº. 276 de 03 de junho de 2015, em seu artigo 25 e,

Considerando o entendimento exarado na Diligência nº. 342/2013 – PAA da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo nº. 4.806.226-1/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do inciso VII do artigo 7º da Instrução Normativa CGM nº. 001/2013.

Onde se lê: “VII – Termo de doação e tombamento dos bens móveis/imóveis de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros do contrato de gestão, os quais deverão ser incorporados ao patrimônio do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aquisição do bem,”

Leia-se: “VII – Termo de doação e tombamento dos bens móveis/imóveis de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros do contrato de gestão, os quais deverão ser incorporados ao patrimônio do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aquisição do bem, exceto nos contratos celebrados anteriormente à publicação desta Instrução Normativa,”

Art. 2º - Alterar a redação dos artigos 10 e 12 da referida Instrução Normativa.

Onde se Lê: “... Portaria...”

Leia-se: “... Instrução Normativa...”



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/01/2013.

Gabinete do Controlador Geral do Município de Goiânia, 13 de novembro de 2015.

Edilberto de Castro Dias
Controlador Geral do Município